



DECRETO Nº 160/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a instituição do **Processo de Transição Governamental Municipal - PTGM**, a instalação e a designação dos membros da **Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM**, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor VICE-PREFEITO, **JOSÉ OSVALDO COSTA VIEGAS**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Melgaço, usando de suas competências privativas que lhe são atribuídas pelo Artigo 67, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 001/2016/TCM, de 06 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, que DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À TRANSIÇÃO DE GOVERNO/GESTÃO, DOS CHEFES DE PODERES MUNICIPAIS, POR OCASIÃO DA TRANSMISSÃO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 03/2016-MP/PJM de 21 de outubro de 2016, do Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça de Melgaço/PA;

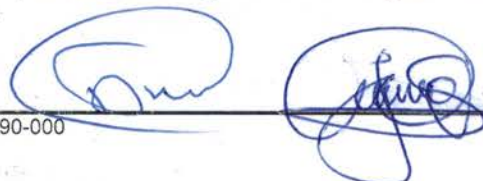
CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO Nº 01/2016 da Rede de Controle e Gestão Pública do Estado do Pará, que DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À TRANSIÇÃO DE GOVERNO/GESTÃO, DOS CHEFES DOS PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS, POR OCASIÃO DA TRANSMISSÃO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO os documentos enviados pelo Prefeito eleito, protocolados no dia 25 de outubro de 2016, sob o nº 2642/2016 e no dia 08 de novembro de 2011, sob o nº 2738/2016, apresentando seus membros para comporem a referida comissão.

DECRETA:

Art.1º. FICA INSTITUÍDO o **Processo de Transição Governamental Municipal – PTGM**, a ser realizado no período de 16 de novembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017, tendo por objetivos propiciar condições para que: o Prefeito atual, em término de mandato, possa informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à gestão pública municipal; o Prefeito eleito, antes da sua posse, possa conhecer, avaliar e receber do Prefeito atual todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do programa do novo governo.

Art. 2º. FICA INSTALADA a **Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM**, composta de 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) indicados pelo Governo atual e 4 (quatro) indicados pelo Governo eleito, para a qual são designados os seguintes:





EQUIPE DO PREFEITO ATUAL		
Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO QUE OCUPA
01	RAIMUNDO ODIVAN COSTA VIEGAS	COORDENADOR DA EQUIPE
02	AMANDA LIMA FIGUEIREDO	PROCURADORA MUNICIPAL
03	MARTA APARECIDA PARANHOS	CONTROLE INTERNO
04	AZINETE MASCARENHAS PEREIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EQUIPE DO PREFEITO ELEITO		
Nº	NOME	FUNÇÃO/FORMAÇÃO
01	JOSÉ DELCICLEBER PACHECO VIEGAS	COORDENADOR DA EQUIPE
02	ELVIS RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO – OAB/PA 12114
03	ALEX DUARTE DE AQUINO	ADVOGADO – OAB/PA 01796
04	RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS	CONTADOR – CRC 9574/00

Parágrafo Primeiro – A coordenação da equipe do Prefeito atual será exercida pelo senhor RAIMUNDO ODIVAN COSTA VIEGAS, cabendo a ele requisitar e/ou autorizar, por escrito, quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Parágrafo Segundo – A coordenação da equipe do Prefeito eleito será exercida pelo senhor JOSÉ DELCICLEBER PACHECO VIEGAS, sendo-lhe facultado solicitar, por escrito, ao coordenador da equipe do Prefeito atual, quaisquer informações dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º. Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe do Prefeito atual, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º. As ações da **Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM**, serão pautadas na Instrução Normativa nº 001/2016/TCM, de 06 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, na Recomendação nº 03/2016-MP/PJM de 21 de outubro de 2016, do Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça de Melgaço/PA, na RESOLUÇÃO Nº 01/2016 da Rede de Controle e Gestão Pública do Estado do Pará e naquelas que forem acordadas entre as equipes do Prefeito atual e Prefeito eleito.

Art. 5º. Os trabalhos e reuniões da **Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM**, serão realizados na sala de reuniões (auditório), localizada no andar superior do prédio da Prefeitura Municipal ou em outro local previamente acordado entre as equipes e registradas em Ata com assinaturas de todos os participantes.

Art. 6º. Os membros da **Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM**, deverão manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização pessoal pelos órgãos competentes.


Art. 7º. As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.



Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaco, em 16 de novembro de 2016.


JOSÉ OSVALDO COSTA VIEGAS
Prefeito Municipal em exercício
Legislatura 2013/2016

Registrado e Publicado na data supra nos termos do Caput do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.melgaco.pa.gov.br.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 2016.


RAIMUNDO ALMEIDA TAVARES
Secretário Mun. de Administração em exercício
Port. nº 1370/2016.